

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº15/2011 – PROCESSO Nº15/2011

O **Prefeito Municipal Águas de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações – Setor de Compras, Rua Porto União – Centro – Águas de Chapecó, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber habilitação e propostas para a referida Concorrência Pública, e a abertura dos envelopes nas seguintes datas e horários:

- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: DAS 08:00 HORAS AS 17:30 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2011.

- ABERTURA DO CERTAME LICITÁRIO E DOS ENVELOPES AS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2011.

1 - OBJETO

1. Constitui objeto da presente concorrência pública a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL**, sito no Município de Águas de Chapecó – se fazendo necessária a aquisição para proporcionar condições físicas para futuras instalações industriais, comerciais, prestadores de serviços e cooperativas que queiram estabelecer suas atividades, bem como empresas já existentes que ampliem sua capacidade produtiva no Município incentivando e visando o desenvolvimento econômico do Município de Águas de Chapecó – LEI MUNICIPAL Nº1547/2007, conforme segue abaixo:

Item	AQUISIÇÃO	Qtde	Un.	Descrição das características mínimas do Imóvel a ser adquirido	Valor Total
1	IMÓVEL	01	und	<ul style="list-style-type: none">- Área do terreno no mínimo 500,00 metros quadrados;- Área de construção de no mínimo 240,00 metros quadrados;- Edifício de alvenaria para fins comerciais e industriais;- O imóvel deverá estar em bom estado de conservação;- Possuir no mínimo instalações hidráulicas e sanitárias mínimas;- Possuir no mínimo instalações elétricas em todos os cômodos ou peças e entrada de serviço trifásica;- Preventivo contra incêndio devidamente aprovado e instalado;- Estar localizado na malha urbana do município;- Possuir piso cerâmico ou concreto polido;- Estrutura da cobertura em madeira tratada ou metálica;- Cobertura em telha de concreto ou fibrocimento de no mínimo 6 milímetros, ou telha cerâmica de qualidade; ou telha metálica (ondulada ou trapezoidal de no mínimo 0,4 milímetros) em bom estado de conservação;- Todo seu perímetro externo deverá possuir fechamento em alvenaria;- Esquadrias e aberturas deverão apresentar bom estado de conservação;- Possuir sistema de tratamento de esgoto individual conforme projeto aprovado;	R\$ 190.000,00 <u>DE ACORDO</u> <u>COM LAUDO</u> <u>TÉCNICO E</u> <u>ORCAMENTO</u>

******O VALOR DA PROPOSTA GLOBAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR Á
R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPOIS DE RECEBIDA AS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, FARÁ A VISTORIA DO IMÓVEL (*IN LOCO*) JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL EMITINDO-SE ASSIM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, Rua Porto União, nº968 – CENTRO – Águas de Chapecó - das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h dos dias úteis ininterruptamente.
- 2.2 Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Prefeitura Municipal assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- 2.3 O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado nos documentos que acompanham esse edital.
- 2.4 A presença do representante (**devidamente credenciado na apresentação de procuração e se empresa além do credenciamento o ato constitutivo autenticado**) de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros. **Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**
- 2.5 Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Concorrência Pública, empresas:
 - a) em consórcio;
 - b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.6 Não será permitida aos proponentes em hipótese alguma a utilização de telefones celulares ou consultas telefônicas durante a reunião de análise da documentação de habilitação / proposta de preços.
- 2.7 Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.
- 2.8 Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participar desta Concorrência Pública as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, na abertura da licitação:

a) Dentro do envelope n.01 – HABILITAÇÃO: devidamente identificado

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE N°.01

DA: (EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO N° 15/2011 - LICITAÇÃO N° 15/2011.
ABERTURA: às 09:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2011.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À PESSOA JURÍDICA:

- 3.2.1 **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- 3.2.2 **Certidão Negativa Estadual;**
- 3.2.3 **Certidão Negativa Federal / Dívida Ativa União;**
- 3.2.4 **Certidão Negativa do INSS (CND);**
- 3.2.5 **Certidão negativa do FGTS;**
- 3.2.6 **Certidão atualizada do Registro do Imóvel com a Edificação Averbada**
- 3.2.7 **Negativa de Ônus e Ações Reais**
- 3.2.8 **Negativa de Ações Reais Reipersecutórias**
- 3.2.9 **Negativa de Ações Cíveis e Criminais do Proprietário do Imóvel**
- 3.2.10 **Certidão Negativa de Execuções e Execuções Fiscais da Justiça Estadual da Comarca de São Carlos/SC e da Comarca onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.11 **Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, da Justiça Estadual da Comarca de São Carlos/SC e da Comarca onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.12 **Certidão Negativa de Ações Fiscais da Justiça Estadual da Comarca de São Carlos/SC e da Comarca onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.13 **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da Comarca de São Carlos/SC e da Comarca onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.14 **Certidão Negativa de Execuções e Execuções Fiscais da Justiça Federal de Chapecó/SC e da competência territorial onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.15 **Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, da Justiça Federal de Chapecó/SC e da competência territorial onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.16 **Certidão Negativa de Ações Fiscais da Justiça Federal de Chapecó/SC, e da competência territorial onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa;**
- 3.2.17 **Certidão Negativa de Ações e Execuções trabalhistas da Justiça do Trabalho de Chapecó/SC, e da competência territorial onde a sede da empresa esta inserida, caso diversa**
- 3.2.18 **Certificado DAM – documento de arrecadação municipal – com recolhimento do valor de R\$ 38,13 – referente a inscrição conforme tabela V, do CTM 005/2001**
- 3.2.19 **Ato constitutivo ou contrato social da empresa, com o CERTIFICO DO REGISTRO na Junta Comercial de sua jurisdição e devidamente assinados pelos responsáveis e suas posteriores alterações.**
- 3.2.20 **Apresentar Projeto Preventivo contra Incêndio devidamente aprovado pelo órgão competente.**
- 3.2.21 **Apresentar Projetos Arquitetônicos devidamente aprovados pelo Município.**

- 3.2.22 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas devidamente assinado.
- 3.2.23 Declaração de empregador pessoa jurídica art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente assinado

PARÁGRAFO ÚNICO: O INTERESSADO VENDEDOR NÃO SENDO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE CREDENCIADO E AUTORIZADO CONFORME CONSTANTE NO ITEM 2.4.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À PESSOA FÍSICA:

- 3.2.1 Cópia da cédula de identidade – documento autenticado
- 3.2.2 Cópia do cartão de CPF – documento autenticado
- 3.2.3 Certidão atualizada com a Edificação Averbada
- 3.2.4 Negativa de Ônus e Ações Reais
- 3.2.5 Negativa de Ações Reais Reipersecutórias
- 3.2.6 Negativa de Ações Cíveis e Criminais do Proprietário do Imóvel
- 3.2.7 Certidão Negativa de Execuções e Execuções Fiscais da Justiça Estadual da Comarca de São Carlos/SC e da Comarca onde residir, caso diversa;
- 3.2.8 Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, da Justiça Estadual da Comarca de São Carlos/SC, e da Comarca onde residir, caso diversa;
- 3.2.9 Certidão Negativa de Ações Fiscais da Justiça Estadual da Comarca de São Carlos/SC, e da Comarca onde residir, caso diversa;
- 3.2.10 Certidão Negativa de Interdição da Comarca de São Carlos/SC, e da Comarca onde residir, caso diversa;
- 3.2.11 Certidão de Casamento atualizada para casados ou Certidão de Nascimento atualizada se solteiro, original ou fotocópia autenticada;
- 3.2.12 Certidão Negativa de Execuções e Execuções Fiscais da Justiça Federal de Chapecó/SC, e da competência territorial onde residir, caso diversa;
- 3.2.13 Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, da Justiça Federal de Chapecó/SC, e da competência territorial onde residir, caso diversa;
- 3.2.14 Certidão Negativa de Ações Fiscais da Justiça Federal de Chapecó/SC, e da competência territorial onde residir, caso diversa;
- 3.2.15 Certidão Negativa de Ações e Execuções trabalhistas da Justiça do Trabalho de Chapecó/SC, e da competência territorial onde residir, caso diversa;
- 3.2.16 Certificado DAM – documento de arrecadação municipal – com recolhimento do valor de R\$ 38,13 – referente a inscrição conforme tabela V, do CTM 005/2001
- 3.2.17 Apresentar Projeto Preventivo contra Incêndio devidamente aprovado pelo órgão competente.
- 3.2.18 Apresentar Projetos Arquitetônicos devidamente aprovados pelo Município.
- 3.2.19 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a pessoa física conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas devidamente assinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O INTERESSADO VENDEDOR NÃO SENDO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE CREDENCIADO E AUTORIZADO CONFORME CONSTANTE NO ITEM 2.4.

3.2 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, nos quais poderão ser autenticados por servidor público junto a Prefeitura Municipal. Documentos via internet ficam isentos de autenticação.

3.3 Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem as exigências do item 3.2;
- b) cujo envelope "**Documentos**" contiver referências ao conteúdo do envelope "**Proposta**";
- c) que não apresentarem declaração de fatos supervenientes, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam o licitante de participar do processo licitatório.

3.5. Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ENVELOPE "PROPOSTA"

ENVELOPE N°.02

DA: (EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO N°. 15/2011 - LICITAÇÃO N°. 15/2011.

ABERTURA: às 9:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2011

4.1 O envelope "**PROPOSTA**" deverá ser entregue juntamente com o envelope "**DOCUMENTOS**".

4.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Declaração de validade das condições da proposta pelo prazo de 60 dias, contados da data do recebimento da proposta. Caso não esteja destacado o prazo a Comissão considerará o prazo de 60 dias;
- b) Descrição completa e exata do objeto, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura.
- c) A coluna de preços deverá ser preenchida de acordo, constando número dos itens, quantidade, preços unitário e total expressos em reais, sem ressalvas, borrões ou emendas, prazo.
- d) Devidamente assinados pelo Sócio com carimbo do Ministério da Fazenda (CNPJ), se pessoa física pelo Proprietário ou Responsável devidamente autorizado.
- e) Na composição dos preços devem estar incluídos todos os itens objeto deste edital.

4.3 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPOIS DE RECEBIDA AS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, FARÁ A VISTORIA DO IMÓVEL (IN LOCO) JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL EMITINDO-SE ASSIM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

4.4 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, e na presença dos licitantes previamente habilitados **de acordo com item 2.4**, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope intitulado **“Documentos”** sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos licitantes presentes a esse ato. O envelope **“Propostas”** somente será aberto após a constatação da habilitação necessária que se verificará com a abertura preliminar do envelope n. 01, **“Documentos”**.

5.3 Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

5.4 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo prefeito municipal, que apresentará relatório em 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicações de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPOIS DE RECEBIDA AS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, FARÁ A VISTORIA DO IMÓVEL (IN LOCO) JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL EMITINDO-SE ASSIM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

5.5 As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

5.6 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 Os eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão julgados em primeira instância após parecer da Comissão e Jurídico do Município.

5.8 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou omissão, qualquer exigência contida neste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

5.10 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.11 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.12 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

5.13 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.14 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.15 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.16 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 12.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.

5.17 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. “GRIFOS MEUS

5.18 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.21 Seremos asseguradas, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.22 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

5.23 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

5.24 A escolha da proposta vencedora será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** apresentado.

5.25 Julgamento da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** constitui ato da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 O tipo desta licitação é CONCORRÊNCIA PÚBLICA, devendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com os documentos integrantes do edital, utilizando-se, portanto, o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

6.2.1- Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

6.2.2 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registradas na ata de julgamento.

6.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

6.4 O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

6.5 O Fórum de São Carlos é eleito para dirimir qualquer litígio advindo deste edital.

7 CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços apresentados não poderão sofrer reajustamento.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento somente será efetuado mediante a transferência do imóvel para propriedade do Município, em um prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo este prazo se estender havendo qualquer fato fortuito ou imprevisível que venha a se justificar.

8.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

9 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9. Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

10.1 O Prazo contratual será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

10.2 A entrega do imóvel será de imediato, assim que concluído os trâmites escriturais.

11 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em contrato, cuja minuta constitui o anexo V deste edital.

11.2 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
27 - 1019	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	4.4.90.00	R\$ 190.000,00

11.3 Homologada a licitação, será a empresa e/ou pessoa física vencedora notificada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, sob pena a ser aplicado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Na hipótese do licitante indicado para a adjudicação não comparecer para a assinatura do contrato, a prefeitura municipal, observadas as disposições do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, convocará, através da Comissão de Licitação, o licitante classificado a seguir, e assim por diante.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pelo descumprimento das condições fixadas nesta Concorrência Pública o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, pela recusa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; Multa de mora do percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução total do contrato;

- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- f) A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração;
- g) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;
- h) Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- i) Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- j) As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observados e assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 ANEXOS

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO II**- Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência fatos supervenientes.
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de concordância com o edital
- ANEXO V** - Minuta de contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor

Águas de Chapecó, 19 de ABRIL de 2011

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2011.

Nome da Empresa e/ou Pessoa Física:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL**, sito no Município de Águas de Chapecó – se fazendo necessária a aquisição para proporcionar condições físicas para futuras instalações industriais, comerciais, prestadores de serviços e cooperativas que queiram estabelecer suas atividades, bem como empresas já existentes que ampliem sua capacidade produtiva no Município incentivando e visando o desenvolvimento econômico do Município de Águas de Chapecó – LEI MUNICIPAL Nº1547/2007, acatando todas as estipulações consignadas conforme segue abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Descrição das características mínimas do Imóvel a ser adquirido	Qtde	UN	Preço Unitário	Valor Item
1	<ul style="list-style-type: none">- Área do terreno no mínimo 500,00 metros quadrados;- Área de construção de no mínimo 240,00 metros quadrados;- Edifício de alvenaria para fins comerciais e industriais;- O imóvel deverá estar em bom estado de conservação;- Possuir no mínimo instalações hidráulicas e sanitárias mínimas;- Possuir no mínimo instalações elétricas em todos os cômodos ou peças e entrada de serviço trifásica;- Preventivo contra incêndio devidamente aprovado e instalado;- Estar localizado na malha urbana do município;- Possuir piso cerâmico ou concreto polido;- Estrutura da cobertura em madeira tratada ou metálica;- Cobertura em telha de concreto ou fibrocimento de no mínimo 6 milímetros, ou telha cerâmica de qualidade; ou telha metálica (ondulada ou trapezoidal de no mínimo 0,4 milímetros) em bom estado de conservação;- Todo seu perímetro externo deverá possuir fechamento em alvenaria;- Esquadrias e aberturas deverão apresentar bom estado de conservação;- Possuir sistema de tratamento de esgoto individual conforme projeto aprovado;	01	Und		

Valor total da proposta (por extenso): (_____

_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do imóvel será de imediato, assim que concluído os trâmites escriturais.

PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado mediante a transferência do imóvel para propriedade do Município, em um prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo este prazo se estender havendo qualquer fato fortuito ou imprevisível que venha a se justificar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPOIS DE RECEBIDA AS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, FARÁ A VISTORIA DO IMÓVEL (*IN LOCO*) JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL EMITINDO-SE ASSIM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Obs: Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO EM SE TRATANDO DE EMPRESA-PJ

A N E X O II

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15/2011)

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESALVA ACIMA.

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

DECLARAÇÃO

O licitante _____,

(nome da empresa e/ou pessoa física)

firma estabelecida na _____,

(endereço da empresa e/ou pessoa física)

inscrita no (CNPJ/RG/CPF) sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação, referente à Licitação Modalidade Concorrência Pública – 15/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa (CNPJ):

ANEXO IV

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Entidade e/ou Pessoa Física _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes, tomando conhecimento na íntegra do Edital e que a EMPRESA se submete às normas nele regradas. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ e a empresa e/ou pessoa física XXXX, tendo como objeto **Aquisição de Imóvel em conformidade com o Disposto no Anexo I do Edital.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADILSON ZENI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°350.202 – SSP/SC, CPF n° 182.762.539-20, residente e domiciliado na Avenida Joinvile, nesta cidade, doravante denominado COMPRADOR e, de outro lado, a empresa e/ou pessoa física....., inscrita no _____n°, com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada VENDEDOR (A), com base na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 15/2011, na Lei n° 8.666/93, homologada em XX/XX/XX assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. Constitui objeto da presente concorrência pública **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL**, sito no Município de Águas de Chapecó – se fazendo necessária a aquisição para proporcionar condições físicas para futuras instalações industriais, comerciais, prestadores de serviços e cooperativas que queiram estabelecer suas atividades, bem como empresas já existentes que ampliem sua capacidade produtiva no Município incentivando e visando o desenvolvimento econômico do Município de Águas de Chapecó – LEI MUNICIPAL N°1547/2007, conforme segue abaixo:

Item	AQUISIÇÃO	Qtde	Un.	Descrição das características mínimas do Imóvel a ser adquirido	Valor Total
1	IMÓVEL	01	UND	<ul style="list-style-type: none">- Área do terreno no mínimo 500,00 metros quadrados;- Área de construção de no mínimo 240,00 metros quadrados;- Edifício de alvenaria para fins comerciais e industriais;- O imóvel deverá estar em bom estado de conservação;- Possuir no mínimo instalações hidráulicas e sanitárias mínimas;- Possuir no mínimo instalações elétricas em todos os cômodos ou peças e entrada de serviço	R\$ 190.000,00 <u>DE ACORDO</u> <u>COM LAUDO</u> <u>TÉCNICO E</u> <u>ORÇAMENTO</u>

			trifásica; - Preventivo contra incêndio devidamente aprovado e instalado; - Estar localizado na malha urbana do município; - Possuir piso cerâmico ou concreto polido; - Estrutura da cobertura em madeira tratada ou metálica; - Cobertura em telha de concreto ou fibrocimento de no mínimo 6 milímetros, ou telha cerâmica de qualidade; ou telha metálica (ondulada ou trapezoidal de no mínimo 0,4 milímetros) em bom estado de conservação; - Todo seu perímetro externo deverá possuir fechamento em alvenaria; - Esquadrias e aberturas deverão apresentar bom estado de conservação; - Possuir sistema de tratamento de esgoto individual conforme projeto aprovado;	
--	--	--	---	--

******O VALOR DA PROPOSTA GLOBAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR Á R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPOIS DE RECEBIDA AS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, FARÁ A VISTORIA DO IMÓVEL (*IN LOCO*) JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL EMITINDO-SE ASSIM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

2. Esgotados todos os prazos recursais, o COMPRADOR, no prazo de 05 dias convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação objeto deste edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 81, da Lei 8.666/93.

2.1 Se dentro do prazo, a empresa e/ou pessoa física convocada não assinar o contrato, o município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

2.2 A entrega do imóvel será de imediato, assim que concluído os trâmites escriturais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A COMPRADORA pagará à VENDEDORA, pelos serviços avençados na cláusula primeira, à quantia totalizando o valor de R\$......

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento somente será efetuado mediante a transferência do imóvel para propriedade do Município, em um prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo este prazo se estender havendo qualquer fato fortuito ou imprevisível que venha a se justificar.

4.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATUAL E DE ENTREGA

5.1 O Prazo contratual será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.2 A entrega do imóvel será de imediato, assim que concluído os trâmites escriturais.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
27 - 1019	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	4.4.90.00	R\$ 190.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 A VENDEDORA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pelo atraso ou demora injustificado na entrega do objeto, aplicação de multa na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 10 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à VENDEDORA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e Quatro) meses.
- b) Execução em desacordo em relação ao objeto, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Limitado ao prazo de 10 dias para regularização. Após este prazo poderá ser rescindido o contrato e imputada à VENDEDORA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A VENDEDORA responderá pela solidez, segurança e perfeição do objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução do objeto ou deles decorrentes.

8.2 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

Caberá a VENDEDORA:

- I – Fornecer todas as informações necessárias para os trâmites de transferência de propriedade do imóvel.
- II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado.
- III – A VENDEDORA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Abertura CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2011.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

10.1 Compete ao COMPRADORA:

- a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da aquisição do imóvel;
- b) Receber o imóvel em conformidade como objeto licitado, realizando os trâmites de transferência de propriedade do imóvel para o Município, realizando o pagamento após o recebimento da Escritura Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

- a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pela COMPRADORA, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a VENDEDORA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da COMPRADORA.
- c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- d) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa executar o objeto do edital.
- e) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- f) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- g) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Havendo rescisão contratual, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o numerário equivalente ao objeto licitado, e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer problema judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2011 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 19 DE ABRIL DE 2011

COMPRADORA
ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL

VENDEDORA

Testemunhas:

1^a. _____

2^a. _____